**TERMO DE REFERÊNCIA- SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

VALOR ESTIMADO PÚBLICO

MENOR PREÇO

**EVENTUAL FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE 10.000 KITS PRODUTIVOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO APOIAR AGRICULTORES FAMILIARES ATENDIDOS POR MUNICÍPIOS, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E EM OUTRAS AÇÕES DE APOIO A INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DE ALAGOAS, SOB A GESTÃO DA 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL.**

**NOVEMBRO/2022**

**ÍNDICE**

[1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3](#_Toc120714243)

[2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 3](#_Toc120714244)

[3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 4](#_Toc120714245)

[4. LOCAL DE ENTREGA 5](#_Toc120714246)

[5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS 5](#_Toc120714247)

[6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6](#_Toc120714248)

[7. CONSÓRCIO 6](#_Toc120714249)

[8. SUBCONTRATAÇÃO 6](#_Toc120714250)

[9. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA 7](#_Toc120714251)

[10. PROPOSTA 7](#_Toc120714252)

[11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 8](#_Toc120714253)

[12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 8](#_Toc120714254)

[13. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8](#_Toc120714263)

[14. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS/VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO/VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9](#_Toc120714264)

[15. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 9](#_Toc120714267)

[16. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 9](#_Toc120714268)

[17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 9](#_Toc120714269)

[18. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS 9](#_Toc120714273)

[19. FISCALIZAÇÃO 10](#_Toc120714274)

[20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 11](#_Toc120714275)

[21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 12](#_Toc120714276)

[22. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 12](#_Toc120714277)

[23. GARANTIA DOS MATERIAIS 13](#_Toc120714278)

[24. MATRIZ DE RISCO 13](#_Toc120714279)

[25. CONDIÇÕES GERAIS 14](#_Toc120714280)

[26. ANEXOS 14](#_Toc120714281)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO

## Eventual fornecimento, carga, transporte e descarga de 10.000 kits produtivos para agricultura familiar, visando apoiar agricultores familiares, de baixa renda e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidos por municípios, associações, cooperativas e em outras ações de apoio a infraestrutura produtiva na área de atuação da Codevasf, no estado de Alagoas, sob a gestão da 5ª Superintendência Regional. Os fornecimentos devem ocorrer conforme escopo de fornecimento e planilha de quantidades e preços, Anexo II deste Termo de Referência.

* + 1. **A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:**

1. **O Item 01 é aberto para participação de todas as empresas.**
2. **O Item 02 é *cota de até 25%*, destinados *para as microempresas e empresas de pequeno porte.*** *(Decreto 8.538/15, art. 8º);*
3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos da cota reservada quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
   * 1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
     2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
   1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

# TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

**ÁREA DE REVITALIZAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

**5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Penedo, Estado de Alagoas, em cuja jurisdição territorial localiza-se os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT –** É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CATSERV -** É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG -** é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

# FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

* 1. **Forma de Realização: Pregão Eletrônico – por Sistema de Registro de Preços**
  2. **Valor estimado: Público**
  3. **Critério de Julgamento: Menor Preço.**

# LOCAL DE ENTREGA

## Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da 5ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada à Rua Castro Alves, S/nº, Bairro Santa Luzia, CEP 57.200-000, no município de Penedo, estado de Alagoas. Eventualmente poderá ser solicitada entrega na unidade avançada da CODEVASF, CERAQUA – Itiúba, localizada na BR-101, Km-247, Povoado Castro, S/nº, no município de Porto Real do Colégio, estado de Alagoas, CEP 57.290-000, coordenadas: 10° 12' 07.3" Sul e 36° 47' 32.0" Oeste.

## Penedo localiza-se no extremo sul de Alagoas, distante 160 km de Maceió, pela rodovia AL-101 Sul. As coordenadas geográficas do edifício sede da Codevasf em Penedo são: Latitude -10º 17’ 2,9184” e Longitude -36º 33’ 54,0864”. O município de Porto Real do Colégio fica localizado às margens da Rodovia BR-101, na Região Sul de Alagoas, distante 175 Km de Maceió e 108 Km de Aracaju/SE

## O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

# DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

## O objeto do presente pregão compreende o eventual fornecimento, carga, transporte e descarga de 10.000 kits produtivos para agricultura familiar, visando apoiar agricultores familiares, de baixa renda e em situação de vulnerabilidade socioeconômica, atendidos por municípios, associações, cooperativas e em outras ações de apoio à infraestrutura produtiva na área de atuação da Codevasf, no estado de Alagoas, sob a gestão da 5ª Superintendência Regional. A ação visa dotar os agricultores familiares de capacidade para iniciar sua produção, após o recebimento de capacitações pertinentes, bem como, substituir em parte ou totalmente o conjunto de utensílios agrícolas que esses agricultores porventura possuam. Trata-se de 10.000 kits produtivos para Agricultura Familiar, compostos, cada um, de 02 pares de botas de cano longo, carrinho de mão, cavadeira articulada, chapéu australiano, contentor plástico, enxada, estrovenga, facão, foice, garrafa térmica, lima, luvas de raspa, 02 pares de manguito (manga com proteção solar fator 50), pá, plantadeira/adubadeira manual e rastelo, conforme escopo de fornecimento e planilha de quantidades e preços, Anexo II deste Termo de Referência.

## A descrição dos fornecimentos consta do Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, e nas Especificações Técnicas – Anexo II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.

## A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem, quando for o caso, fazem parte do Escopo de Fornecimento.

## A Codevasf não dispõe, no local da entrega, nem de equipamentos, nem de pessoal para as atividades de descarga dos equipamentos/materiais a serem adquiridos, devendo ser avisada via e-mail, com antecedência devida (de pelo menos 3 dias úteis) a previsão da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

## A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá os equipamentos de manuseio.

## O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade dos mesmos.

## Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais, **devidamente comprovadas passagens pelos postos de fiscalização tributária**.

* 1. Todo o transporte deve ser acompanhado pelo fabricante/fornecedor que deverá manter no local de descarga um técnico no período das entregas para acompanhar junto com a fiscalização da Codevasf a descarga dos itens a serem fornecidos objeto deste Termo de Referência, bem como realizar junto com a fiscalização a conferência, recebimento dos equipamentos e verificação de possíveis avarias.
  2. Os custos do técnico (transporte aéreo, hospedagem, diárias e deslocamentos), correrão por conta da fabricante/fornecedor.
  3. Todos os fornecimentos apenas serão recebidos mediante apresentação de comprovantes de pagamento dos tributos devidos, na forma de carimbo/adesivo do fisco estadual nas notas fiscais de venda dos mesmos, que deverão ser apresentadas no ato da entrega dos bens ao fiscal da CODEVASF, quando for o caso.
  4. Em caso de mudança na forma de comprovação de passagem dos produtos pelo posto de fiscalização fazendária, de que trata o item 5.10, os fornecimentos apenas serão recebidos/atestados após o registro de entrada no estado de Alagoas constar no sistema próprio da SEFAZ-AL.
  5. Os itens objeto do presente certame deverão vir com a logomarca “silkada” (impressão à tela) da logo da CODEVASF em local visível, juntamente com o número da Ordem de Fornecimento e o número do Pregão, conforme orientação da área Técnica no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, sem haver sobreposição em relação a outra logomarca. Caso os equipamentos possuam fundos de cores que dificultem a visualização da logomarca exigirão o uso de moldura branca, conforme Anexo IV. No caso de inviabilidade da impressão conforme descrito acima, a solução deve ser discutida e acordada com a equipe técnica da Codevasf.
  6. Os itens, objeto do presente certame, deverão ser entregues limpos e prontos para uso.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fabricantes ou fornecedoras, nacionais, estrangeiras e individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

### Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens, devendo apresentar proposta para a integralidade de cada item a que concorrer, discriminados no Escopo de Fornecimento e Planilha de Quantidades e Preço Máximo Aceitável, e nas Especificações Técnicas – Anexos II e III deste Termo de Referência. Não serão aceitas propostas para parte do item, implicando na desclassificação da proposta.

# CONSÓRCIO

### Não será permitida a participação de consórcio.

# SUBCONTRATAÇÃO

### Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

# VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

## 9.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

### Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

### Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objeto desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização de Bacias Hidrográficas da CODEVASF, em Penedo, no estado de Alagoas, nos telefones: (82) 3551-9468/3551-9467/3551-9462.

# PROPOSTA

## As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

1. Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
2. As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

#### b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

1. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos/materiais, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo VII, que é parte integrante deste termo de Referência.
2. Declaração, da própria licitante, que o fornecedor deverá executar todas as tarefas necessárias à instrução da CODEVASF, ou do montador designado, sobre a forma correta de montagem, instalação e manutenção dos equipamentos.

### Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

### Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

### Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o menor preço POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

# DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### Serão aceitas propostas que atendam aos termos e condições das especificações técnicas sem desvio ou exceções aos requisitos técnicos, na forma solicitada no item 5 deste Termo de Referência.



### Será considerado desvio aceitável aquele que não afeta de maneira substancial a qualidade ou o desempenho (performance) dos equipamentos, que não restrinja os direitos da CODEVASF e as obrigações do licitante e que também não prejudique ou afete a posição competitiva de outros licitantes que ofertarem equipamentos dentro das condições estabelecidas. A CODEVASF poderá desprezar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância de uma proposta desde que não se verifiquem transgressões na forma construtiva e de materiais, constantes das Especificações Técnicas, Anexo III deste Termo de Referência.

### O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Atestado(s) em nome da concorrente, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a comprovação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação, em quantidades que importe, no mínimo, 20% do total do item em questão.

a1) Consideram-se fornecimentos similares: o fornecimento de objetos semelhantes aos itens listados nesse Termo de Referência e em seus anexos em aplicação e/ou complexidade construtiva.

a2) É permitida ao licitante a soma de até 3 (três) atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome na parte do fornecimento que a cabe;

* + 1. Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

# ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R$ 19.231.666,67 (dezenove milhões duzentos e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), cotados nos meses de julho e agosto de 2022, conforme indicado no Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

# PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS/VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO/VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## O prazo para entrega total dos bens objeto deste TR será de **04 (quatro) meses**,contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

* 1. O prazo referenciado no subitem acima, deverá atender o cronograma físico-financeiro constante do Anexo VI deste Termo de Referência.
  2. O prazo para vigência do instrumento contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento, conforme o caso. Após a conclusão dos fornecimentos, a fiscalização do instrumento contratual terá 60 (sessenta) dias corridos para emissão do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos.
  3. O prazo para vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, renováveis, na forma do decreto 7.892/2013, que instituiu o Sistema de Registro de Preços.

# FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme legislação vigente.

* 1. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela.

# REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

## Os preços ofertados em Ata serão fixos, podendo ser revistos, exclusivamente, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados de tal modo que a viabilidade dos fornecimentos seja ameaçada, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

# REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



## Os preços durante a vigência da Ata permanecerão fixos e irreajustáveis.

# RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

## Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

### O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

### Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

### A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

## Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

## A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

1. Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica; e
2. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);

## Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da parcela final.

## O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

## A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

# FISCALIZAÇÃO

## A gestão do instrumento contratual, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

## A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do instrumento contratual, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

## A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à 5ª Gerência Regional de Revitalização de Bacias Hidrográficas, responsável pela execução do contrato.

## Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

## Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à 5ª Superintendência Regional da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

## A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

## Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

## O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

# CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

## O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

## Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

## Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

## Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of  Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

## Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

## Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 19.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

## A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

## O licitante deverá apresentar, caso solicitado e conforme o caso, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

## A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

# OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

## Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do instrumento contratual.

## Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

## Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do instrumento contratual.

## Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

## Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

## Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

## Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

# GARANTIA DOS MATERIAIS

## A garantia compõe as Especificações Técnicas – Anexo III, parte integrante deste Termo de Referência e deve ser de, no mínimo, 03 (três) meses para todo o objeto do presente fornecimento.

## A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

## A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

## Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

## As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

## Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

## O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

## Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

## O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada, em caso de não ser arcado pela assistência técnica autorizada da marca.

## A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

# MATRIZ DE RISCO

## A matriz de risco está apresentada no Anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

## A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.

## A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

## Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

## A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

## O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

## Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

## A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

## Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

## A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

# CONDIÇÕES GERAIS

## Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

# ANEXOS

## São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

* Anexo I – Justificativa
* Anexo II – Escopo de Fornecimento e Planilhas de Quantidades e Preços Máximos
* Anexo III – Especificações Técnicas
* Anexo IV – Modelo de Logomarca da Codevasf
* Anexo V – Matriz de Risco
* Anexo VI – Cronograma de Entrega;
* Anexo VII – Modelo de Planilha de Preços (Proposta)

**ANEXO I - JUSTIFICATIVAS**

**Finalidade**: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos equipamentos a serem adquiridos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP**: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo, **e-Doc E570058F-e**, fls. 01 a 14.

**Justificativas:**

**Da necessidade da contratação:** Justifica as razões de interesse público, pois é necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação, dada a melhoria das condições de sobrevivência das populações atendidas com os mesmos. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do Nordeste, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar suficientemente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto à urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e reduzir a escassez de água e alimentos, principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido, bem como a modernização das técnicas produtivas empregadas nas culturas agrícolas da região. Nesse contexto se insere a necessidade de qualificar as condições de produção das famílias ocupadas da pequena agricultura e/ou economia solidária existentes na área de atuação da Codevasf em Alagoas que, conforme exposto no ETP, possui os piores indicadores de desenvolvimento humano do país.

A crise econômica provocada pela emergência sanitária decorrente da pandemia do novo Coronavírus, afetou de maneira decisiva as economias locais, nos mais diferentes municípios brasileiros, com atenção especial para os pequenos municípios, dependentes quase que exclusivamente dos recursos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e das transferências de renda direta, como os Benefícios de Prestação Continuada – BPC e programas de transferência direta em atenção às populações de baixa renda, como o Bolsa Família, Vale Gás e outros semelhantes. Como as condições de produção de bens agrícolas para consumo próprio e comercialização nos mercados consumidores ainda são muito rudimentares no contexto das famílias ocupadas na pequena agricultura, mesmo entre aqueles organizados em torno das entidades da economia solidária, a distribuição em doação dos utensílios ora licitados a tais famílias alocadas nos municípios do estado de Alagoas, poderá contribuir para a mitigação de problemas que mantém os índices de desenvolvimento humano tão baixos. Assim, o objeto desta licitação pretende ajudar a reverter parte dos problemas acima mencionados em duas frentes, quais sejam a dotação de condições objetivas de melhoramento da capacidade de produção agrícola dos produtores familiares organizados em torno de entidades da economia solidária, bem como a dotação dessas famílias do interior do Nordeste, com especial atenção àquelas alocadas no interior do estado de Alagoas, de melhores condições de trabalho na lavra dos produtos cultivados e beneficiados por elas, que de outra forma não teriam acesso.

Com o objetivo de proporcionar o atendimento ao direito humano fundamental de acesso a melhores condições de sobrevivência, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida e acesso a alimentos saudáveis nos aglomerados urbanos e nos ajuntamentos humanos na zona rural foi aprovada a aquisição dos bens, objeto desta licitação.

Motivação da contratação, informar para fins de instrução do processo:

1. Os benefícios diretos e indiretos são visíveis principalmente para melhoria das condições de vida das populações residentes do estado de Alagoas;
2. Os utensílios apresentados representam o mínimo indispensável para composição das estruturas necessárias, plenamente sintonizados ao planejamento da empresa;
3. Os equipamentos descritos no planejamento, são compatíveis com as normas brasileiras de produção de alimentos em consonância com a legislação ambiental e vigilância sanitária;

Os fornecimentos objeto deste certame são de natureza **NÃO CONTINUADA,** de modo que serão realizados de forma parcelada, conforme a conveniência e planejamento da Codevasf, expressas por meio de Ordem de Fornecimento concernente a cada item específico;

**Divisão do Objeto:** O objeto tem natureza divisível, conforme prevê a legislação. Efetuando a divisão em vários itens, possibilita aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, garantindo a viabilidade técnica e econômica e a economia de escala.

**Critério de Julgamento**: Menor preço

**Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO:** Trata-se de fornecimento de bens comuns e visa ampliar a competição, permitindo a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances verbais e negociação direta pelo pregoeiro, conforme art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento/serviços que serão contratados.

**Da adoção de SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):** A 5ª Superintendência Regional recebe, constantemente, demandas da sociedade alagoana, por bens que forma o conjunto objeto desta licitação. Para atender tais demandas, é necessário, conveniente, oportuno, econômico e eficiente que os procedimentos se deem através de aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta forma de contratação dispensa grande logística e dispêndios vultosos de uma única vez, além de facilitar a administração de recebimento e destinação (art. 3º, II, Dec. 7.892/2013).

**Da admissão de adesão dos órgãos não participantes: Sim –** A adesão a Ata de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

**Justificativa da adoção do valor estimado público:** Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Reserva de Cota de até 25% às MEs e EPPs:** O Decreto nº 8.538/2015 impõe aos órgãos e entidades contratantes o dever de, na feitura de licitação para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, reservar cota de **até** vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Portanto, o objeto em tela é de natureza divisível e não apresenta possibilidade prejuízo para o conjunto do fornecimento. No entanto, optou-se pela reserva do quantitativo inferior à proporção de 25% para cada item, dado que os preços dos itens adjudicados em pregões anteriores têm, no caso das cotas para ME e EPP, alcançado preços desvantajosos para administração.

**Consórcio**: **Não permitido** - A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo, consequentemente, pertinente a formação de consórcios. Ademais, o objeto, além de tratar-se de bem comum disponível no mercado, não requer esforço coletivo para sua execução. Aliás, ele é dividido em vários itens, o que facilita a execução, por si só, por vários fornecedores. Admitir consórcio, além de injustificável, não traria nenhuma vantagem ao contratante, ou mesmo, à competitividade do certame.

**Subcontratação:** **Não permitida** - Não se afigura conveniente e oportuno tal instituto, pois, nesta natureza de objeto, seria permitir a sua terceirização ou cessão. O fornecimento dos bens comuns objeto deste TR, se concretiza, em sua inteireza, por ausência de fornecimentos complementares especiais que demandem a intervenção de terceiros. Permiti-la, seria dividir o objeto após a contratação, sem trazer qualquer vantagem ao contratante ao caráter competitivo do certame.

**Garantia de Execução (caução)**: não será exigida garantia de execução, visto que os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, de entrega imediata e com pagamento posterior à entrega.

**Da Publicação de Intenção de Registro de Preços**: **NÃO** - É pouco comum em nossos SRP que outros órgãos ou entidades apresentem proposta para participar. Conceder um prazo mínimo de oito dias úteis e depois não haver participação, afeta a celeridade do procedimento e afigura-se oportunidade sem efetividade. Ademais, caso haja interesse de outros órgãos ou entidades, estes poderão aderir à Ata de Registro de Preços posteriormente, o que não proporciona prejuízos aos potenciais interessados.

**Da limitação da soma de até 3 (três) atestados para o atendimento da qualificação técnica – Item 12.1.1:** a limitação se impõe, pelo entendimento de que a mera soma de inúmeros atestados de capacidade técnica não comprova, por si só, a capacidade do fornecedor de lidar com a logística envolvida no fornecimento de grandes quantitativos de equipamentos. Neste caso, entendemos ser necessária a comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens semelhantes em volumes minimamente expressivos. Como a qualificação técnica exige comprovação de fornecimento prévio de 20% do quantitativo total para o item, conforme o caso, a licitante precisa ter apenas 3 atestados que representam, cada um, em média, menos de 7% do total do item.

ANEXO II

**ESCOPO DE FORNECIMENTO E**

**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS**

(GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS)

ANEXO III

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

(GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS)

**ANEXO IV**

**LOGOMARCA DA CODEVASF**

A logomarca será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: azul que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e verde que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:



Seguir as observações do item 5.09 deste Edital.

ANEXO V

**MATRIZ DE RISCO**

(GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS)

ANEXO VI

**CRONOGRAMA DE ENTREGA**

(GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS)

ANEXO VII

**MODELOS DE PLANILHAS DE PREÇOS**

(PROPOSTA DE PREÇOS)

(GRAVADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS)